



LEI MUNICIPAL Nº3.707, de 27 de dezembro de 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal 3.012, Plano de Carreira dos Servidores, e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do Inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

I – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	REF. SALARIAL
1	30	DOMÉSTICA	4,10
	60	DOMÉSTICA DE ESCOLA	
	50	OPERÁRIO	
	6	ORIENTADOR SOCIAL	
	20	VIGILANTE	
2	2	JARDINEIRO	4,20
	20	MERENDEIRA	
	3	ZELADOR	
3	5	PEDREIRO	4,30
	4	CONSTRUTOR	
	5	CARPINTEIRO	
4	2	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	4,50
	1	CONTÍNUO	
	45	ATENDENTE DE CRECHE	
	6	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	
	10	MONITOR DE ESCOLA	
5	5	MONITOR DE INFORMÁTICA	4,80
	2	INSTALADOR	
	4	TELEFONISTA/RECEPCIONISTA	
6	3	VIGILANTE SANITÁRIO	5,00
	6	ATENDENTE DE FARMÁCIA	
7	30	MOTORISTA	6,00
	3	ELETRICISTA	
	5	SECRETÁRIO DE ESCOLA	
8	4	MECÂNICO	6,50
	25	OPERADOR DE MÁQUINAS	
	2	ALMOXARIFE	
	2	FISCAL	
	2	FISCAL AMBIENTAL	
	25	OFICIAL ADMINISTRATIVO	



PREFEITURA

NONOAI

963710-2021/20241

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

9	5	TÉCNICO RURAL	7,00
	10	TÉCNICO ENFERMAGEM	
	1	TÉCNICO EM PSICULTURA	
	1	DESENHISTA	
	1	ENGENHEIRO CIVIL - 20h	
10	1	AUXILIAR DE TESOUREARIA	8,00
11	6	ENFERMEIRO	10,00
	1	GERENTE CPD	
	2	VETERINÁRIO	
	4	PSICÓLOGO	
	5	ASSISTENTE SOCIAL	
	1	ECONOMIA DOMÉSTICA	
	2	BIÓLOGO	
	2	FARMACÊUTICO	
	3	FISIOTERAPEUTA	
	2	NUTRICIONISTA	
	2	FONOAUDIÓLOGO	
	6	DENTISTA	
	1	FISCAL DE OBRAS	
	1	FISCAL TRIBUTÁRIO	
	1	LICENCIADOR AMBIENTAL	
	1	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
	1	PEDAGOGO	
12	1	TESOUREIRO	12,00
13	1	CONTADOR	14,00
	1	PROCURADOR JURÍDICO	
	1	ENGENHEIRO	
14	6	MÉDICO	15,00

Art. 2º Altera a redação do Inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

II - TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

PADRÃO	A	B	C	D	E	F
1	4,1	4,51	4,96	5,46	6,00	6,60
2	4,2	4,62	5,08	5,59	6,15	6,76
3	4,3	4,73	5,20	5,72	6,30	6,93
4	4,5	4,95	5,45	5,99	6,59	7,25
5	4,8	5,28	5,81	6,39	7,03	7,73
6	5,0	5,50	6,05	6,66	7,32	8,05
7	6,0	6,60	7,26	7,99	8,78	9,66
8	6,5	7,15	7,87	8,65	9,52	10,47
9	7,00	7,70	8,47	9,32	10,26	11,28
10	8,00	8,80	9,68	10,65	11,72	12,89

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



11	10.00	11.00	12.10	13.31	14.65	16.11
12	12.00	13.20	14.52	15.98	17.58	19.33
13	14.00	15.40	16.94	18.64	20.51	22.56
14	15.00	16.50	18.15	19.97	21.97	24.16

Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos, que passam a compor o Quadro de Cargos e Funções Gralificadas da Administração, elencados no artigo 20 da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014:

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Chefe do Departamento Indígena	CC 04 ou FG 04
01	Coordenador do Departamento Indígena	CC 02 ou FG 02

Art. 4º Alteram-se os padrões de vencimento dos cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
"CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA
Padrão de Vencimento: 7

[...]
"CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS
Padrão de Vencimento: 8

Art. 5º Altera o controle de jornada do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR JURÍDICO
[...]

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais, dispensado controle de jornada;

b) Outros: O exercício do emprego poderá determinar viagens, e o servidor deve estar à disposição nos horários das demandas do cargo, como por exemplo: realização de audiências em horários alternados.

Art. 6º Incluem-se os cargos de CHEFE DO DEPARTAMENTO INDÍGENA e COORDENADOR DO DEPARTAMENTO INDÍGENA, no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CHEFE DO DEPARTAMENTO INDÍGENA – CC04 ou FG 04

Descrição Sintética: Chefiar o departamento Indígena, organizar e controlar as atividades da equipe e demais demandas da Comunidade Indígena.

Descrição Analítica: Chefiar o Departamento Indígena, Chefiar e equipe de trabalho da equipe, organizar os planos de trabalho e metas da Secretaria, acompanhar, assessorar, orientar, a equipe, encaminhar projetos e outras tarefas afins, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes nas questões de interesse da Comunidade Indígena do Município de Nonoai/RS.

RECRUTAMENTO: Nomeação pela Prefeita Municipal

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 horas semanais

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO INDÍGENA - CC02 OU FG 02

Descrição Sintética: Coordenar, organizar e controlar as atividades atinentes ao Departamento de Indígena no Município, visando assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de governo, para as atividades junto as Comunidades Indígenas.

Descrição Analítica: Coordenar e supervisionar e executar as metas e trabalhos que lhe são afetos, priorizando sua ação na Coordenação Administrativa e Operacional do Departamento, acompanhar, assessorar, orientar, diligenciar informações, encaminhar projetos e outras tarefas afins, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes nas questões de interesse da Comunidade Indígena do Município de Nonoai/RS, executar outras tarefas correlatas.

RECRUTAMENTO: Nomeação pela Prefeita Municipal

IDADE MÍNIMA: 18 anos completos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo

HORÁRIO DE TRABALHO: 40 horas semanais

Art. 7º Incluem-se o Inciso I, no Anexo III, da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre a Relação de Cargos de Secretários Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Relação de Cargos de Secretários Municipais da Estrutura Administrativa, conforme artigo 3º da Lei 2.454/2007:

Denominação Funcional	Nº Cargos	Padrão
Secretário de Administração e Recursos Humanos	1	Subsídio
Secretário da Fazenda	1	Subsídio



PREFEITURA

NONOAI

09/07/2023/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Secretário de Obras, Trânsito e Viação	1	Subsídio
Secretário de Educação e Cultura	1	Subsídio
Secretário de Agricultura	1	Subsídio
Secretário de Saúde e Assistência Social	1	Subsídio
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	1	Subsídio
Secretário de Política Urbana	1	Subsídio
Secretário de Assistência Social	1	Subsídio
Secretário de Habitação e Defesa Civil	1	Subsídio
Secretário de Planejamento	1	Subsídio
Secretário Indígena	1	Subsídio

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL